



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 173/2024

### OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA QUEIMA DAS FITAS 2024

#### RESTRICÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VENDA AMBULANTE E RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO

**José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por seu Despacho de 21 de maio de 2024.**

Considerando:

1. A realização do evento, promovido pela Associação Académica de Coimbra, da Festa da Queima das Fitas entre 24 de maio e 02 de junho;
2. A tradição e o atrativo turístico que o evento traz à cidade de Coimbra;
3. Que importa divulgar a informação publicamente que permita esclarecer os operadores económicos;
4. O procedimento adotado em edições anteriores.

#### **Autorizo e determino, nos seguintes termos e condições:**

##### **A. NOITES DE PARQUE E CORTEJO DOS FITADOS – 24/05/2024 A 02/06/2024**

**Entre os dias 24 de maio e 02 de junho**, os estabelecimentos, de restauração e/ou bebidas, **localizados no eixo composto pela Praça 8 de Maio, Rua Visconde da Luz, Rua Ferreira Borges, Largo da Portagem e adjacentes** ficam autorizados a, caso pretendam:

1. **A ocupar o espaço público com balcão de atendimento direto para o exterior, não podendo, estes equipamentos exceder, em caso algum, a largura da porta de entrada do estabelecimento acrescida de 1,00 metro para cada lado e uma profundidade em relação à mesma de 1,50 metros.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- a. A ocupação segue, obrigatoriamente, as seguintes condições:
- b. Não pode, de acordo com o artigo 5.º do RMOEPPP:
  - i. Prejudicar a segurança de pessoas e bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária, ferroviária, fluvial e aérea;
  - ii. Prejudicar ou dificultar a circulação de veículos de emergência;
  - iii. Causar prejuízos a terceiros, nomeadamente prejudicar a saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;
  - iv. Prejudicar a visibilidade dos automobilistas sobre a sinalização de trânsito, as curvas, rotundas, cruzamentos e entroncamentos e o acesso a edificações ou a outros espaços, como tal definidos no Código da Estrada, demais legislação e normalização em vigor;
  - v. Apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir -se com os da sinalização de tráfego e possam distrair ou provocar o encandeamento dos peões ou automobilistas;
  - vi. Dificultar o acesso dos peões a edifícios, parques e jardins, praças e restantes espaços públicos ou de qualquer forma possa prejudicar a circulação rodoviária e pedonal, designadamente de pessoas com mobilidade reduzida;
  - vii. Diminuir a eficácia da iluminação pública;
  - viii. Interferir com a operacionalidade das estações fixas de medição dos parâmetros da qualidade do ar, designadamente por alteração das condições de dispersão atmosférica e consequentes perturbações das condições de amostragem e medição.

**2. O previsto no número anterior é igualmente aplicável aos estabelecimentos, de restauração e/ou bebidas no dia 26/05/2024 (dia do Cortejo dos Fitados) nas vias, Rua Larga; Largo D. Dinis; Calçada Martim de Freitas; Rua Alexandre Herculano; Praça da República; Av. Sá da Bandeira (incluindo placa central); Rua Olímpio Nicolau Fernandes, Rua da Sofia, Rua Dr. Manuel Rodrigues, Rotunda da Cindazunda, Av<sup>a</sup> Fernão de Magalhães, Av<sup>a</sup> Emidio Navarro;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. A ocupação do espaço público é feita, nos termos legais, através de requerimento nos serviços de atendimento do Município e válida após o pagamento das taxas correspondentes.
4. Os estabelecimentos, de restauração e/ou bebidas, da zona seguinte indicada na imagem seguinte, no dia **26/05/2024**, por razões de segurança relacionadas com o normal decorrer do “Cortejo dos Fitados” têm as licenças, autorizações ou meras comunicações prévias para ocupação do espaço público, suspensas nos termos do artigo 35.º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público, Publicidade e Propaganda - RMOEPPP, Regulamento n.º 854/2021, de 13 de setembro, devendo remover do espaço público, todo o mobiliário de apoio ao estabelecimento:



Trajeto do Cortejo dos Fitados no dia 26.05.2024 – Queima das Fitas 2024

### B. VENDA AMBULANTE E RESTAURAÇÃO E/OU BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO

1. No dia **26/05/2024**, nas vias, Rua Larga; Largo D. Dinis; Bairro Sousa Pinto; Rua Alexandre Herculano; Praça da República; Av. Sá da Bandeira (incluindo placa central); Rua Olímpio Nicolau Fernandes; Praça 8 de Maio; Rua da Sofia, Rua Dr. Manuel Rodrigues, Rotunda da Cindazunda, Av<sup>a</sup> Fernão de Magalhães, Av.<sup>a</sup> Emidio Navarro Rua Visconde da Luz; Rua



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ferreira Borges, Largo da Portagem, durante a realização do Cortejo dos Fitados, a venda ambulante **é permitida, nos passeios**, desde que precedida de mera comunicação prévia e obtido o comprovativo de pagamento de ocupação do espaço público nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal da Feiras, Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária **e apenas para a venda ambulante de balões, castanhas, pipocas, algodão doce e atividades similares, bem como de artigos correspondentes a quadras festivas e de artigos produzidos por artistas, designadamente pintores, artesãos, escultores e outros que exerçam atividades de carácter eminentemente cultural.**

**Fica proibido o exercício da atividade de Restauração e/ou Bebidas de Carácter Não Sedentário, por qualquer meio, nomeadamente em viaturas automóveis, reboques e similares, nas vias atrás indicadas.**

2. **É permitida** a venda ambulante de **balões, castanhas, pipocas, algodão doce e atividades similares, bem como de artigos correspondentes a quadras festivas e de artigos produzidos por artistas, designadamente pintores, artesãos, escultores e outros que exerçam atividades de carácter eminentemente cultural**, na zona **Amarela** da imagem seguinte:



**Imagem 1:** A amarela a venda permitida pelo número 2 acima referido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. **É permitido o exercício da atividade de Restauração e/ou Bebidas de Caráter Não Sedentário**, na zona **Roxa** da imagem seguinte:



**Imagem 2:** A roxo a venda permitida pelo número 3 acima referido.

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra

Presidente da Câmara Municipal

---

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)